PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI Nº 907, de 13 de Setembro de 2010.

"Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município de Nova Andradina/MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.833.910/0171-52, com sede à Rua São José, nº 1305, Centro, Nova Andradina-Ms, com situação cadastral ativa, representada neste Município pelo CENTRO ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA ANDRADINA, ASA-ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA. ADRA-AGÊNCIA **ADVENTISTA** DE DESENVOLVIMENTO Е ASSISTENCIAIS, CLUBE DOS DESBRAVADORES, CENTRO ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, E CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único – A INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constituída numa associação, entidade beneficente não lucrativa de Assistência Social de fins filantrópicos e assistenciais, e no cumprimento de seus objetivos não fará distinção alguma quanto a origem, raça, cor, credo, idade, sexo e qualquer forma de discriminação.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de setembro de 2010.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No DIÁRIOMS Edição nº

Data 16109110

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP 79750-000 E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br

SITE: www.pmna.ms.gov.br

